

Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON

Protocolo N° 20.528.867-8 - Audiência Pública N° 010/2023 - EDITAL (página 1 de 60)

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (DECON)** da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA (SEAP)**, torna público que realizará Audiência Pública nos seguintes termos:

AUDIÊNCIA PÚBLICA: 010/2023	SESSÃO PÚBLICA POR VÍDEO CONFERÊNCIA DATA E HORA: ÀS 10H00 DO DIA 01/08/2023 https://www.webconf.pr.gov.br/b/vit-pe5-29n-ngx
Audiência pública, que visa contribuições para elaboração dos documentos de Termo de Referência e Edital, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em Saúde e Segurança do Trabalho (SST), bem como empresa especializada para o desenvolvimento de sistemas de informação em desenvolvimento de software com integração ao sistema Meta4, de gestão da SEAP.	Endereço eletrônico: Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.

1 OBJETO:

Audiência pública, que visa contribuições para elaboração dos documentos de Termo de Referência e Edital, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em Saúde e Segurança do Trabalho (SST), bem como empresa especializada para o desenvolvimento de sistemas de informação em desenvolvimento de software com integração ao sistema Meta4, de gestão da SEAP.

2 DO OBJETIVO:

- Esclarecer eventuais dúvidas quanto aos critérios técnicos exigidos pelos Usuários na execução do objeto informado no item 1;
- Ampliar a competitividade nos futuros certames licitatório, sem que prejudique o resultado pretendido pela aquisição.

3 RETIRADA DO EDITAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA E ANEXOS

O edital e anexos estão disponível na *internet*, na página www.comprasparana.pr.gov.br – Audiência Pública n° **010/2023**, e no Portal de Transparência, no link www.transparencia.pr.gov.br - Telefones: (41) 3313-6440 / 3313-6430.

4 FORMA DE PARTICIPAÇÃO

- Qualquer pessoa física ou jurídica que possuam interesse em apresentar contribuições que venham a subsidiar a Administração na formatação das futuras licitações, poderão apresentá-las na forma definida neste Edital de Audiência Pública.
- Entende-se como contribuição qualquer sugestão de modificação, supressão ou acréscimo nos requisitos pré-definidos nas minutas dos termos de referências e demais anexos, bem como as dúvidas e demais informações que subsidiem o atendimento dos objetivos descritos no item 2 deste Edital.
- As contribuições poderão ser dirigidas ao DECON / SEAP, a partir do dia **18/07/2023** até, às 18h00 do dia **31/07/2023**, que serão apresentadas na Audiência Pública e, posteriormente, enviadas até às 18h00 de **02/08/2023**, no e-mail – deconplaneja@seap.pr.gov.br ou no sistema GMS -

Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON

Protocolo N° 20.528.867-8 - Audiência Pública N° 010/2023 - EDITAL (página 2 de 60)

www.comprasparana.pr.gov.br.

4.1 Audiência Pública por vídeo conferência:

- A sessão compreenderá 3 (três) etapas (fase de credenciamento, leitura das contribuições e debates), conforme elencado a seguir:

I – Fase de Credenciamento: os interessados deverão encaminhar os documentos através de e-mail para deconplaneja@seap.pr.gov.br até um dia anterior à data de abertura, quando serão credenciadas as Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, por meio dos seus representantes, interessados em participar da fase de debates;

I.I – Os interessados devem se credenciar, encaminhando os seguintes documentos:

- a) cópia do documento de identidade ou documento equivalente;
- b) contrato social, estatuto ou registro do empresário individual, se pessoa jurídica; e
- c) procuração, se for o caso.

II – Fase de leitura das contribuições: momento em que serão lidas as contribuições recebidas por e-mail e pelo portal do Compras Paraná.

III – Fase de debates: na qual será oportunizado, àqueles que estejam credenciadas, período de até 10 minutos, para que se manifeste quanto ao objeto da Audiência Pública, contudo, preferencialmente solicitamos que as contribuições sejam encaminhadas previamente por e-mail, conforme item 4;

IV – Durante a fase de debates os representantes da **Comissão Técnica**, poderão se manifestar verbalmente, caso julguem pertinente, visando enriquecer o tema em pauta, contudo devido a complexidade do objeto, os eventuais questionamentos somente serão respondidos por e-mail.

V – Todas as contribuições e questionamentos deverão referir-se ao objeto da audiência pública, sendo desconsideradas as relativas a outros assuntos.

VI – Os questionamentos e contribuições serão respondidos posteriormente à sessão pública, sendo a decisão divulgada junto com o relatório consolidado de contribuições.

VII – O resultado da análise das contribuições será publicado no sistema GMS – www.comprasparana.pr.gov.br, após a avaliação pela área técnica, bem como, da ciência do Senhor Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

4.2. Comporão a comissão pela **Resolução Conjunta SEAP/CELEPAR nº 99/2023**, a SEAP/Divisão de Planejamento do DECON, que presidirá a Sessão Pública e Membros da Comissão Técnica da SEAP/DSS, SEAP/DOS-TIC, SEAP/DRH/DGIS E CELEPAR.

- Ao Presidente competirá:

- a) dirimir questões de ordem;
- b) decidir conclusivamente sobre os procedimentos adotados na audiência;
- c) conceder e cassar a palavra quando o expositor extrapolar o tempo estabelecido, bem como nos casos em que o tema abordado se afastar da matéria em pauta;
- d) determinar a retirada de pessoas que perturbarem a audiência, coibir as condutas desrespeitosas ou com o fim de protelar ou desvirtuar o objetivo da Audiência.

Aos demais membros competirá:

- a) Registrar a Ata da Audiência Pública;
- b) Credenciar os participantes inscritos na Audiência Pública.

VIII - A Comissão técnica, dará suporte às questões técnicas relativas ao Termo de Referência e demais anexos (objeto e exigências).

5. CONDIÇÕES GERAIS

- A Sessão Pública será transmitida pelo Canal do DECON no Youtube e também será registrada em ata, que será disponibilizada no Sistema GMS – www.comprasparana.pr.gov.br, bem como no Portal da Transparência, <http://www.transparencia.pr.gov.br>.

Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON

Protocolo N° 20.528.867-8 - Audiência Pública N° 010/2023 - EDITAL (página 3 de 60)

6. ANEXOS:

Anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE RISCOS

Anexo II - INFORMAÇÃO 001/2023

Curitiba, 13 de julho de 2023.

SEAP / DECON / DP

ANEXO I

Estudo Técnico Preliminar	
Órgão ou Entidade Requisitante	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEAP
Equipe; Cargo, CPF, e-mails e telefones de todos os responsáveis	<p><u>ELABORAÇÃO TÉCNICA:</u></p> <p>Ricardo Antônio Camargo Ribas Função: Técnico Segurança do Trabalho Cargo: Agente de Execução</p> <p>Jordalino Domingos Mazzon Função: Engenheiro de Segurança do Trabalho Cargo: Agente Profissional</p> <p>Mauro Borges da Silva Função: Médico do Trabalho</p> <p><u>VERIFICAÇÃO/APROVAÇÃO</u></p> <p>Jean Carlo Anselmo Ribeiro Chefe de Divisão – DSST</p>
Objeto	Serviço especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do trabalho, em conformidade com as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Previdência, Portaria nº 3214/78, as quais regulam a segurança e a saúde dos trabalhadores em seus ambientes de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos servidores e da Administração Pública, por intermédio de soluções adequadas

Departamento de Saúde do Servidor – DSS

Diretoria

	para cada caso, minimizando custos e riscos advindos desta relação.
Número do Protocolo	
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	
Objeto comum	(x) sim () não
Necessidade da Contratação	Suprir deficiência da administração pública do Governo do Estado do Paraná na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do trabalho. A inexistência de estrutura organizacional apropriada e a insuficiência de profissionais técnicos legalmente habilitados, impedem o desenvolvimento dos programas e ações relativas à saúde e a segurança nos ambientes de trabalho, conforme exigidos pelo Decreto Federal nº 8373/2014.
Serviço ou Aquisição	(X) Serviço () Aquisição
Demonstração da Previsão do PCA	
REQUISITOS DO PROCESSO	
Requisitos da Contratação	<p>Os serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho devem atender a todos os servidores estaduais e alcançar a totalidade de municípios do Estado do Paraná. Devem ser prestados por empresa especializada na área e desenvolvidos por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme estabelecido na legislação vigente.</p> <p>A exigibilidade da implementação e execução dos programas e ações em Segurança e Medicina do trabalho, bem como, outros de origem previdenciária, foram impostas à Administração Pública pelo Decreto Federal nº 8373/2014, o qual, instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial.</p> <p>Para o cumprimento do Decreto Federal nº</p>

Departamento de Saúde do Servidor – DSS

Diretoria

8373/2014, os Programas e ações referentes a Segurança e a Medicina do trabalho estão previstos na Portaria 3214/78 expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, a qual, Aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas a Segurança e Medicina do Trabalho. No mesmo sentido, para o cumprimento do determinado pela legislação previdenciária para a elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT e do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, previsto na Lei nº 8.212/91, com redação dada pela Lei nº 9.732/98, expedida pelo Ministério da Previdência e Assistência Social.

Os programas e ações a serem executados em conformidade com a legislação supramencionada são os seguintes:

PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos | GRO - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais: elaborar, atualizar e acompanhar. (NR-09, Portaria nº 3214/78 – MTB)

PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: elaborar, atualizar e coordenar. (NR- 07, Portaria nº 3214/78 – MTB)

CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes: criar, assessorar e coordenar. (NR-05, Portaria nº 3214/78 – MTB)

Treinamentos – organizar, coordenar e ministrar treinamentos necessários aos integrantes da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, trabalho em espaços confinados, trabalhos em altura, Brigadas de Incêndio, primeiros socorros. (NR-01, Portaria nº 3214/78 – MTB).

AET - Análise Ergonômica do Trabalho: elaborar, atualizar e prestar assistência técnica ao desenvolvimento da AET. (NR-17, Portaria nº

Departamento de Saúde do Servidor – DSS

Diretoria

	<p>3214/78 – MTB)</p> <p>EPI – Equipamento de Proteção Individual: dimensionamento, determinação, acompanhamento e treinamento. (NR-06, Portaria nº 3214/78 – MTB)</p> <p>Exposição Ocupacional a agentes Físicos, químicos e biológicos: Avaliação, monitoramento e controle. (NR-09, Portaria nº 3214/78 – MTB)</p> <p>LIP – Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade: elaboração, atualização. (NR-15 e NR-16, Portaria nº 3214/78 – MTB)</p> <p>LTCAT - Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho: elaborar, atualizar e acompanhar. (Lei nº 8213/91, parágrafo I do artigo 58, com redação dada pela Lei 9.732/98 - MPS)</p> <p>PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário: elaboração, atualização e acompanhamento. (Instrução Normativa Nº 99/2003, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS)</p> <p>Serviços de Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho: assessorar a Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho – DSST/SEAP e as unidades de Recursos Humanos dos órgãos envolvidos nas questões de Saúde e Segurança do Trabalho, emitindo ordens de serviço, orientações e pareceres.</p> <p>Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial: software para gestão, assessoramento e envio das informações referentes as ações e programas elencados acima, voltados à Saúde e a Segurança do trabalho, para a plataforma do eSocial e relatórios para o acompanhamento das demandas.</p> <p>Exames Médicos Ocupacionais: realizar e emitir os Atestados de Saúde Ocupacional – ASO’s referentes aos exames médicos ocupacionais, admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho.</p>
--	---

Departamento de Saúde do Servidor – DSS
Diretoria

	<p>Exames Médicos Complementares: realização de exames complementares (diversos) quando solicitado pelo Médico do Trabalho coordenador do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO. (NR-07, Portaria nº 3214/78 – MTB)</p> <p>Validação de atestado médico: realizar avaliação do empregado e do atestado apresentado, objetivando apreciar a relação existente entre a doença apresentada e a quantidade de dias concedidos.</p> <p>CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho: realizar avaliação do servidor vitimado pelo acidente, fazer o registro da ocorrência em prontuário médico, realizar a investigação da ocorrência e encaminhar o Comunicado de Acidente de Trabalho para a o “layout” do eSocial.</p>
Estimativa das Quantidades	Para a contratação do serviço a ser prestado, estima-se um quantitativo de aproximadamente 149.989 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove) servidores, não levando em consideração o vínculo que este possui com a administração, admitindo-se variações na faixa percentual de 10% (dez por cento) para mais ou para menos.
Análise de Alternativas Possíveis	<p>Para suprir a deficiência da administração Pública do Governo do Estado do Paraná no fornecimento dos Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho extensivo a totalidade de seus servidores, dando cumprimento a exigência imposta pela legislação federal, Decreto Federal nº 8373/2014. Para solução do problema posto, dois cenários apenas se apresentam como formas possíveis de resolução:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cenário 1: Por contratação direta de pessoal, para compor o quadro técnico do estado, através de Concurso Público e a criação de

Departamento de Saúde do Servidor – DSS
Diretoria

	<p>estrutura adequada para atendimento da demanda; ou</p> <ul style="list-style-type: none">• Cenário 2: Por contratação através de processo licitatório de empresa especializada no fornecimento de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do trabalho. <p>No CENÁRIO 1, seria necessário a composição de um Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT. Sua composição é estabelecida pela Norma Regulamentadora de nº 04, da Portaria nº 3214/78, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego. O dimensionamento dos profissionais necessários a composição do serviço é feito com base na Relação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE - Versão 2.0 (Quadro I) e a gradação do risco correspondente (Quadro II), ambos contidos na NR-04, portaria nº 3214/78.</p> <p>A constituição do referido serviço permite alguma variação se considerarmos a estrutura do Estado do Paraná, no entanto, primamos aqui pelo modelo mais eficiente e econômico, objetivando sua operacionalidade e eficiência. Sendo assim, a forma empregada para a constituição do serviço, foi utilizando-se do conceito dado pelo Sistema de Atendimento à Saúde – SAS. Pelo sistema SAS, os 399 municípios que compõem o Estado do Paraná, são agrupados por macrorregiões, perfazendo um total de 15 (quinze) macrorregiões. Para otimização dos recursos humanos previstos o dimensionamento dos profissionais técnicos necessários a composição do serviço, foi feita por estimativa, visando dar cobertura aos 399 municípios. O grau de risco predominante da Administração pública em geral é 2 (dois) segundo os Quadros I e II da norma regulamentadora nº 04, da portaria 3214/78, no entanto, foi utilizado para este dimensionamento o grau de risco 3 (três), considerando ser o risco não homogêneo, com possibilidade de ocorrência de risco maior em determinadas atividades, ou unidades da Administração Pública Estadual.</p>
--	--

Departamento de Saúde do Servidor – DSS

Diretoria

	<p>As funções necessárias e seus quantitativos, estão dispostas abaixo (Detalhamento do quantitativo de servidores por macrorregião, estabelecidos no ANEXO I):</p> <ul style="list-style-type: none">• 49 (quarenta e nove) Engenheiros de Segurança do Trabalho – Previsibilidade na NR-04 – MTB, para grau de Risco 3 (três);• 49 (quarenta e nove) Médicos do Trabalho - Previsibilidade na NR-04 – MTB, para grau de Risco 3 (três);• 40 (quarenta) Médicos avaliadores – Apesar de não terem previsibilidade legal, são necessários para realização das avaliações de saúde dos servidores e contratados, na realização dos Exames admissionais, periódicos, de mudança de função e demissionais, além de serem responsáveis pela validação de atestados médicos emitidos;• 175 (cento e setenta e cinco) Técnicos em Segurança do Trabalho - Previsibilidade na NR-04 – MTB, para grau de risco 3 (três);• 35 (trinta e cinco) Técnico de Enfermagem do Trabalho - Previsibilidade na NR-04 - MTB;• 23 (vinte e três) Fisioterapeutas com especialização em Ergonomia - Previsibilidade na NR-17 – MTB, para grau de risco 3 (três), na realização das Análises Ergonômicas do Trabalho – AET's;• 23 (vinte e três) Psicólogos do Trabalho – a previsibilidade destes profissionais está inserida em várias Normas Regulamentadoras para realização de avaliações psicossociais para o exercício de certas atividades ou funções; <p style="text-align: center;">ANEXO II</p> <p>Esta forma de execução dos serviços, admite-se pequenas variações quanto a composição e sua</p>
--	---

Departamento de Saúde do Servidor – DSS

Diretoria

	<p>operacionalidade, no entanto, não há possibilidade de redução do quadro de profissionais necessários, nem tampouco, dos demais recursos aqui previstos.</p> <p>Além do quadro de profissionais composto por servidores efetivos em cada uma das macrorregiões (15 no total), seriam necessários recursos materiais importantes para a operacionalização, manutenção e gestão do Serviço, denominado de custo operacional:</p> <ul style="list-style-type: none">• Instalações físicas, com ambulatório médico Ocupacional para realização dos exames médicos previstos na Norma Regulamentadora nº 07 (PCMSO) dos servidores e contratados. Seria necessário, uma unidade em cada macrorregião, totalizando 15 (quinze) instalações desta natureza;• Mobiliário completo para todos os servidores que integraram o serviço e em cada uma das macrorregiões 15 (quinze) no total;• Equipamentos de Informática: microcomputadores, impressoras, com acesso à internet e a rede do Governo do Estado.• Veículos para realização dos trabalhos de coleta de dados em campo;• Materiais diversos de expediente e consumo.• Diárias de viagem para os integrantes dos Grupos em deslocamentos pelos municípios integrantes das macrorregiões para os levantamentos em campo e manutenção dos Programas exigidos pela legislação.• Software para a gestão dos programas e ações referentes a Segurança e a Medicina do Trabalho;• Equipamentos técnicos de medição, tais como:
--	--

Departamento de Saúde do Servidor – DSS

Diretoria

	<p>Dosímetros de Nível de Pressão Sonora, Medidor de Stress térmico (IBUTG), Luxímetro digital, Acelerômetro (vibração de corpo inteiro), Bomba para amostragem de gás e poeira. Como forma alternativa à aquisição dos referidos equipamentos, seria a locação;</p> <ul style="list-style-type: none">• Exames laboratoriais e complementares: Àqueles assim definidos pelo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, previsto e exigido pela legislação Federal, Norma Regulamentadora nº 07 da Portaria nº 3214/78, expedida pelo MTB. Uma observação importante deve ser feita com relação à realização dos exames laboratoriais e complementares aqui previstos. Os exames necessários para o cumprimento da obrigação legal imposta devem ser realizados às expensas do empregador e uma vez indicados pelo médico do trabalho, coordenador do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO devem ser realizados de imediato. Não há, porém, como quantificá-los por antecipação, uma vez que, o PCMSO só pode ser elaborado e realizado, quando a totalidade dos riscos, unidades e funções de trabalho forem mapeadas e planejadas no Programa de Gestão de Riscos – PGR. Em razão do volume que isso possa representar, aliado à sua realização de forma a não permitir deslocamentos desnecessários de servidores de suas localidades para outras, mais distantes, este serviço deve ser terceirizado, utilizando-se de rede credenciada, presente nos municípios do Estado do Paraná, devidamente contratada para dar atendimento a esta demanda específica;• Necessidade de se compor uma equipe técnica central, para estabelecimento da logística necessária para a implementação desta solução. Competindo a ela, planejar a composição do serviço, a forma de sua operacionalização, disciplinar a utilização de formulários padrão, uniformizar as ações
--	---

Departamento de Saúde do Servidor – DSS
Diretoria

necessárias, esclarecer às dúvidas suscitadas pelas equipes, bem como, normatizar de forma geral a realização do serviço.

No **CENÁRIO 2**, a forma de atendimento da demanda seria através de contratação de empresa única, especializada em Segurança e Medicina do trabalho, objetivando a prestação dos serviços, tanto da parte da Engenharia de Segurança, como a de Medicina do trabalho abrangendo toda a estrutura e servidores da Administração Pública direta e autárquica do Estado do Paraná, restando à ela a gestão do serviço, bem como, a fiscalização do integral cumprimento do contrato.

Neste cenário, os custos referentes as questões de pessoal técnico especializado, instalações físicas com ambulatório, mobiliário, equipamentos de informática, software para a gestão dos programas e ações em SST, veículos para deslocamentos das equipes de campo, equipamentos técnicos de medição, realização de exames laboratoriais e complementares, diárias de viagem para equipes de campo e materiais diversos de expediente e consumo seriam todos assimilados pela empresa contratada.

Assim como no cenário 1, aqui também teríamos a necessidade de se compor equipe técnica central, com representatividade nos órgãos que compõem a administração pública direta e indireta para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, bem como, esclarecer às dúvidas suscitadas pelos órgãos, além de, normatizar quando necessário, questões referentes a forma de execução de determinadas ações em Segurança e Medicina do Trabalho.

Pesquisa de mercado previamente realizada, demonstrou que existem várias empresas especializadas na área de engenharia de segurança e medicina do trabalho, com capacidade plena de atendimento e que as necessidades do Governo do Estado do Paraná podem ser supridas por intermédio da contratação

Departamento de Saúde do Servidor – DSS
 Diretoria

	<p>de empresa desta natureza.</p> <p>Análise Comparativa: Anexo II</p> <p>O Estudo realizado levou em consideração a aplicação de todos os programas exigidos pelo Decreto Federal nº 8373/2014 a totalidade de servidores públicos pertencentes a administração pública direta e indireta do Estado do Paraná, não fazendo distinção do regime previdenciário (RGPS e RPPS) bem como o vínculo de trabalho do servidor (estatutário e CLT), embora a legislação mencionada condicione momentaneamente, a aplicabilidade dos referidos programas a servidores atrelados ao Regime Geral de Previdência Social. Conforme estabelecido no item 19.1. Eventos de SST no âmbito dos órgãos públicos, página 54 do Manual do eSocial:</p> <p><i>....."devem atender às seguintes regras:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Órgão público que contrata pelas regras da CLT (emprego público) e que, conseqüentemente, possui empregados vinculados ao RGPS: nessa hipótese o envio de todas as informações de segurança e saúde no trabalho é obrigatório;</i> • <i>Órgão público no qual seus servidores, embora sejam estatutários, encontram-se vinculados ao RGPS: devem ser enviados todos os eventos de SST, exceto o evento S-2220;</i> • <i>Órgão público que instituiu RPPS, mas possua servidores obrigatoriamente vinculados ao RGPS: nesse caso aplica-se a mesma regra de obrigatoriedade do item anterior.</i> • <i>Órgão público cujos servidores estatutários estejam vinculados a um RPPS: não há obrigatoriedade de envio dos eventos de SST."</i>
<p>Estimativa do Valor da Contratação Valor (R\$):</p>	<p>R\$123.972.053,12 (Cento e vinte e três milhões novecentos e setenta e dois mil cinquenta e três reais e doze centavos)</p>
<p>Descrição da solução como um todo</p>	<p>Contratação de Empresa única para a prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, dando atendimento às exigências oriundas da Legislação Trabalhista, Portaria nº 3214/78 e da Lei nº 8.212/91 e do</p>

Departamento de Saúde do Servidor – DSS
Diretoria

	<p>Decreto nº 8373/2014 (eSocial), objetivando a elaboração, a manutenção e o gerenciamento dos programas e ações elencados abaixo:</p> <p>PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos GRO - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais: elaborar, atualizar e acompanhar. (NR-09, Portaria nº 3214/78 – MTB)</p> <p>PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: elaborar, atualizar e coordenar. (NR- 07, Portaria nº 3214/78 – MTB)</p> <p>CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes: criar, assessorar e coordenar. (NR-05, Portaria nº 3214/78 – MTB)</p> <p>Treinamentos – organizar, coordenar e ministrar treinamentos necessários aos integrantes da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, trabalho em espaços confinados, trabalhos em altura, Brigadas de Incêndio, primeiros socorros. (NR-01, Portaria nº 3214/78 – MTB).</p> <p>AET - Análise Ergonômica do Trabalho: elaborar, atualizar e prestar assistência técnica ao desenvolvimento da AET. (NR-17, Portaria nº 3214/78 – MTB)</p> <p>EPI – Equipamento de Proteção Individual: dimensionamento, determinação de utilização, acompanhamento e treinamento. (NR-06, Portaria nº 3214/78 – MTB)</p> <p>Exposição Ocupacional a agentes Físicos, químicos e biológicos: Avaliação, monitoramento e controle. (NR-09, Portaria nº 3214/78 – MTB)</p> <p>LIP – Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade: elaboração, atualização. (NR-15 e NR-16, Portaria nº 3214/78 – MTB)</p> <p>LTCAT - Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho: elaborar, atualizar e</p>
--	---

Departamento de Saúde do Servidor – DSS

Diretoria

acompanhar. (Lei nº 8213/91, parágrafo I do artigo 58, com redação dada pela Lei 9.732/98 - MPS)

PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário: elaboração, atualização acompanhamento e emissão do documento. (Instrução Normativa Nº 99/2003, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS)

Serviços de Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho: assessorar a Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho – DSST/SEAP e as unidades de Recursos Humanos dos órgãos envolvidos nas questões de Saúde e Segurança do Trabalho, emitindo ordens de serviço, orientações e pareceres, inclusive em questões judiciais nas quais o Governo do Estado do Paraná figure como réu.

Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho: Em razão do volume de informações, programas e ações a serem gerados, a empresa contratada deve possuir um software específico em Segurança e Medicina do trabalho para o gerenciamento e registro das informações levantadas em campo para a gestão e assessoramento das ações, programas e laudos exigidos pela legislação supramencionada, voltados à Saúde e a Segurança do trabalho, com a geração de arquivos compatíveis com a ferramenta utilizada pelo Governo do Estado do Paraná referentes à SST para envio a plataforma do eSocial, além de relatórios para o acompanhamento das demandas.

Exames Médicos Ocupacionais: realizar e emitir ASO referente aos exames médicos ocupacionais pertinentes (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho).

Exames Médicos Complementares: realização de exames complementares (diversos) quando solicitado pelo Médico do Trabalho coordenador do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO. (NR-07, Portaria nº 3214/78 – MTB)

Departamento de Saúde do Servidor – DSS

Diretoria

	<p>Validação de atestado médico: realizar avaliação do servidor e do atestado apresentado, com o fito de apreciar a relação existente entre a doença apresentada e a quantidade de dias concedidos.</p> <p>CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho: realizar avaliação do servidor vitimado pelo acidente, fazer o registro da ocorrência em prontuário médico, realizar a investigação da ocorrência e encaminhar o Comunicado de Acidente de Trabalho para a o “layout” do eSocial.</p>
Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução	O objeto, alvo deste estudo, não será parcelado, pois são serviços correlatos e que devem ser elaborados e gerenciados por empresa única.
Benefícios a serem alcançados com a contratação (Demonstrativo do Resultado Pretendido)	<ul style="list-style-type: none"> • Criar um sistema que preserve a segurança e a saúde dos servidores em seus ambientes de trabalho; • Dar cumprimento às determinações legais impostas pelo Governo Federal, das obrigações estabelecidas pelo eSocial, na elaboração, manutenção e continuidade dos serviços na área da saúde ocupacional e da segurança do trabalho. • Reduzir os custos com assistência à saúde; • Reduzir os custos com ações indenizatórias por doenças ocupacionais e acidentes de trabalho; • Aumentar a produtividade dos servidores públicos; • Reduzir o absenteísmo; • Reduzir os riscos inerentes aos ambientes de trabalho e as funções ocupadas pelos servidores;
Providências a serem adotadas	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração de Termo de Referência para contratação de empresa única especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração, execução e

Departamento de Saúde do Servidor – DSS
 Diretoria

	<p>gestão de programas e ações em saúde e segurança do trabalho.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento de Política pública única de Saúde e segurança do Trabalho, a ser observada por todos os órgãos da Administração direta e indireta do Estado do Paraná. • Revisão Legislativa, Lei nº 10.692/93, com revogação de dispositivos legais existentes contrários aos estabelecidos pela Política de Saúde e Segurança do Trabalho. • Previsão orçamentária para implementação das medidas de segurança e Medicina do Trabalho dos órgãos integrantes da Administração Direta e Autárquica do Estado do Paraná. • Composição de equipe técnica, primando pela formação em Segurança e Medicina do trabalho, para o acompanhamento dos programas e ações em Saúde e Segurança do Trabalho.
<p>Contratações Correlatas e/ou Interdependentes</p>	<p>Não há.</p>
<p>Possíveis Impactos Ambientais</p>	<p>Nenhum.</p>
<p>Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento</p>	<p>A contratação em estudo, encontra sua necessidade no texto legal, a elaboração, execução e manutenção dos programas e ações em saúde e segurança do trabalho são de observância obrigatória pela Administração Pública. Nessa condição a resposta mais rápida para atendimento da demanda é a contratação de empresa especializada, por processo licitatório.</p>
<p>Matriz de risco</p>	<p>ANEXO III <u>ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCO:</u> Elinara Penteado Jacques Função: Administrador Cargo: Agente Profissional</p>

Departamento de Saúde do Servidor – DSS
 Diretoria

	<p style="text-align: center;"><u>VERIFICAÇÃO E APROVAÇÃO</u></p> <p style="text-align: center;">Jean Carlo nselmo Ribeiro Chefe de Divisão – DSST</p>
Declaração de Viabilidade	A equipe considera viável.
Assinatura dos Responsáveis	

ALOCAÇÃO DO NÚMEROS DE SERVIDORES, COMISSIONADOS E TEMPORÁRIOS

Macrorregião	EFETIVOS	CARGOS EM COMISSÃO	CRES (TEMPORÁRIOS)	TOTAL DE SERVIDORES
CAMPO MOURÃO	3.304	31	791	4.126
CASCADEL	7.060	21	2.479	9.560
CIANORTE	1.161	16	272	1.449
CURITIBA	37.851	2.373	7.385	47.609
FOZ DO IGUAÇU	3.797	16	990	4.803
FRANCISCO BELTRÃO	4.264	12	1.134	5.410
GUARAPUAVA	5.827	20	2.208	8.055
JACAREZINHO	3.728	70	995	4.793
LONDRINA	17.622	87	4.045	21.754
MARINGÁ	11.411	69	2.769	14.249
PATO BRANCO	2.634	11	739	3.384
PONTA GROSSA	9.235	29	2.858	12.122
TOLEDO	3.347	13	991	4.351
UMUARAMA	4.364	20	1.499	5.883
UNIÃO DA VITÓRIA	1.930	11	500	2.441
Total	117.535	2.799	29.655	149.989

Departamento de Saúde do Servidor – DSS
Diretoria

UNIVERSIDADES QUE NÃO ESTÃO NO META4 MAS QUE CONSTAM NA TABELA ACIMA					
ÓRGÃO / ENTIDADE		EFETIVOS	CARGOS EM COMISSÃO	CRES (TEMPORÁRIOS)	TOTAL POR ÓRGÃO / ENTIDADE
DESCRIÇÃO	SIGLA				
Universidade Estadual de Londrina	UEL	3.525	-	562	4.087
Universidade Estadual de Maringá	UEM	2.888	-	604	3.492
Universidade Estadual de Ponta Grossa	UEPG	1.220	-	295	1.515
Universidade Estadual do Centro Oeste do Paraná	UNICENTRO	735	-	453	1.188
Universidade Estadual do Oeste do Paraná	UNIOESTE	2.050	-	853	2.903
TOTAL POR VÍNCULO		10.418	-	2.767	13.185

FONTE: Departamento de Recursos Humanos - DRH

Divisão de Gestão da Informação de Recursos Humanos - DIRH

mar/23

Macrorregião	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NECESSÁRIA							
	ENGENHEIROS DE SEG TRABALHO	MÉDICOS DO TRABALHO	MÉDICOS AVALIADORES	PSICÓLOGOS DO TRABALHO	FISIOTERAPEUTA (ERGONOMISTA)	ENFERMEIRO DO TRABALHO	TEC SEGURANÇA DO TRABALHO	TÉCNICO ENFERMAGEM DO TRABALHO
CAMPO MOURÃO	2	2	1	1	1	1	8	1
CASCABEL	3	3	2	1	1	1	11	2
CIANORTE	1	1	1	1	1	1	4	1
CURITIBA	13	13	11	5	5	1	41	12
FOZ DO IGUAÇU	2	2	2	1	1	1	8	1
FRANCISCO BELTRÃO	2	2	2	1	1	1	8	1
GUARAPUAVA	3	3	2	1	1	1	11	2
JACAREZINHO	2	2	2	1	1	1	8	1
LONDRINA	6	6	5	2	2	1	20	4
MARINGÁ	5	5	4	3	3	1	14	3
PATO BRANCO	1	1	1	1	1	1	6	1
PONTA GROSSA	4	4	3	2	2	1	14	3
TOLEDO	2	2	1	1	1	1	8	1
UMUARAMA	2	2	2	1	1	1	8	1
UNIÃO DA VITÓRIA	1	1	1	1	1	1	6	1
Total	49	49	40	23	23	1	175	35

Nível Superior	199
Nível Médio	210
Total de Profissionais	409

Elaborado por: Jordalino Domingos
Mazon Função: Engenheiro de
Segurança do Trabalho Cargo: Agente
Profissional

Departamento de Saúde do Servidor – DSS
Diretoria

A - COMPARATIVO ENTRE AS PROPOSTAS
CENÁRIO 1

GESTÃO DO ESTADO

PONTOS FORTES	PONTOS FRACOS
<ul style="list-style-type: none">• Constam alguns servidores dentro do Estado com formação técnica para atuação e desenvolvimento dos programas e ações relativas à saúde e a segurança nos ambientes de trabalho• Aproveitar a divisão vigente por Macro Regiões – conforme o SAS – Sistema de Atendimento de Saúde• Gestão e fiscalização direta pelo Estado do processo operacional a ser implementado• Utilizar metodologia de compliance e controles internos vigentes no Estado.	<ul style="list-style-type: none">• Servidores com expertise na área em questão não aceitem remoção para atuar nas atividades de saúde e segurança do trabalho• Gestão descentralizada das atividades• Custo operacional com as estruturas para receber os servidores para atuar nas atividades de saúde e segurança do trabalho• Tempo para implementação das estruturas operacionais• Gestão de equipes, treinamento e capacitação dos servidores

B - CENÁRIO 2

TERCEIRIZAÇÃO

PONTOS FORTES	PONTOS FRACOS
<ul style="list-style-type: none">• Várias empresas no mercado com expertise em programas e ações relativas à saúde e a segurança nos ambientes de trabalho• Equipe técnica já preparada para atuar no levantamento do E-social• Definição de Fiscais e Gestores de Contratos dentro do Estado• Custo operacional previsto em contrato• Manutenção da operação pela empresa terceirizada• Sigilo de dados protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados	<ul style="list-style-type: none">• Contrato somente com uma única empresa• Necessário empresa com estrutura no Estado devido a logística e distribuição dos órgãos do estado• Rescisão contratual por parte da empresa• Necessário estruturar processo de compliance e controles internos

Elaborado por:

Elinara Penteado Jacques
Ricardo Antônio Camargo
RibasJean Carlo Anselmo
Ribeiro

Departamento de Saúde do Servidor - DSS
Diretoria

C - MAPA DE RISCOS

Seq.	Riscos	Possíveis causas	Probabilidade	Impacto	Pontuação Final	Controles/Contingência	Responsável
1	Equipe reduzida de profissionais com expertise técnica para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar	Há algum tempo o Estado não contrata profissionais com formação em Engenharia de Segurança do Trabalho e Técnicos de Segurança do Trabalho. Sendo que na DSST consta somente 1 Técnico em Segurança e 1 Engenheiro do Trabalho;	4	5	20	Fazer benchmarking com outros Estados, outros órgãos para auxiliar na estruturação do ETP	Equipe DSST
2	Falta de adequação do objeto com as legislações pertinentes ao cumprimento do pleito do E-social	Necessário o cumprimento da obrigação legal imposta pela Lei nº 8.213/91, parágrafo I do artigo 58, com redação dada pela Lei 9.732/98, expedidas pela Previdência Social, para elaboração do LTCAT	1	2	2	Adequação do ETP conforme pleito da legalidade aplicada.	Equipe Técnica DSST
3	Empresa contratada entregar parcialmente o escopo definido no objeto.	Necessário que a empresa especializada cumpra os programas relacionados a prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho	4	5	20	Elencar dentro dos TR os programas a serem cumpridos pela empresa terceirizada.	Equipe Técnica do DSST
4	Possíveis inconsistências nas estimativas da quantidade do público alvo	Efetuar a estimativa do público-alvo a ser atingido pelo projeto através de levantamento feito pelo DRH/SEAP	3	3	9	Receber levantamento do DRH/SEAP	Departamento de Recursos Humanos - DRH
5	Sem uma visão quantitativa precisa do total de exames a serem realizados	Quando da avaliação médica poderá ocorrer a necessidade da aplicação de outros exames não previstos	5	5	25	Esse é um ponto de risco bem alto. Necessário avaliar melhor a solução pois impacta no valor orçamentário da contratação	Equipe Técnica do DSST
6	Durante o andamento do processo de redefinição do público alvo para somente funcionários celetistas	Definido pela alta administração estruturar o processo com a totalidade de servidores públicos (ativos), comissionados e PSS	5	5	25	Esse é um ponto bem crítico que deve ser bem definido pela alta administração antes do processo licitatório ir para o DECON/PGR	SPONSOR do Projeto

Aplicação da tabela de risco ETP - DSST

Departamento de Saúde do Servidor – DSS
Diretoria

ANEXO II

INFORMAÇÃO Nº 001/2023

a) DESCRITIVO E REQUISITOS TÉCNICOS DO OBJETO

Sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de serviço especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do trabalho, em conformidade com as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Previdência, Portaria nº 3214/78, as quais regulam a segurança e a saúde dos trabalhadores em seus ambientes de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos servidores e da Administração Pública, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos advindos desta relação.

Os serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho devem atender a todos os servidores estaduais e alcançar a totalidade de municípios do Estado do Paraná. Devem ser prestados por empresa especializada na área e desenvolvidos por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme estabelecido na legislação vigente.

A exigibilidade da implementação e execução dos programas e ações em Segurança e Medicina do trabalho, bem como, outros de origem previdenciária, foram impostas à Administração Pública pelo Decreto Federal nº 8373/2014, o qual, instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial. Para o cumprimento do Decreto Federal nº 8373/2014, os Programas e ações referentes a Segurança e a Medicina do trabalho estão previstos na Portaria 3214/78 expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, a qual, aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho. No mesmo sentido, para o cumprimento do determinado pela legislação previdenciária para a elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT e do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, previsto na Lei nº 8.212/91, com redação dada pela Lei nº 9.732/98, expedida pelo Ministério da Previdência e Assistência Social. Os programas e ações a serem executados em conformidade com a legislação supramencionada são os seguintes:

PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos | GRO - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais: elaborar, atualizar e acompanhar. (NR-09, Portaria nº 3214/78 – MTB)
PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: elaborar, atualizar e

Departamento de Saúde do Servidor – DSS

Diretoria

coordenar. (NR- 07, Portaria nº 3214/78 – MTB)

CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes: criar, assessorar e coordenar. (NR-05, Portaria nº 3214/78 – MTB)

Treinamentos – organizar, coordenar e ministrar treinamentos necessários visando à Integração de Segurança (NR-01, Portaria nº 3214/78 – MTB), a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA (NR-05, Portaria 3214/78 – MTB), os Equipamentos de Proteção Individual – EPI(NR-06, Portaria 3214/78 – MTB), Trabalho em espaços confinados(NR-33, Portaria 3214/78 - MTB), Trabalhos em altura(NR-35, Portaria nº 3214/78 – MTB), Brigadas de Incêndio (NR-23, Portaria nº 3214/78 – MTB e em conformidade com a Legislação Estadual), Primeiros socorros (NR-01, Portaria nº 3214/78 – MTB), Serviços com Eletricidade (NR-10, Portaria nº 3214/78 – MTB), Movimentação de Cargas e Materiais (NR-11, Portaria nº 3214/78 – MTB), Líquidos Combustíveis e Inflamáveis (NR-20, Portaria nº 3214/78 – MTB)

AET - Análise Ergonômica do Trabalho: elaborar, atualizar e prestar assistência técnica ao desenvolvimento da AET. (NR-17, Portaria nº 3214/78 – MTB)

EPI – Equipamento de Proteção Individual: dimensionamento, determinação, acompanhamento e treinamento. (NR-06, Portaria nº 3214/78 – MTB)

Exposição Ocupacional a agentes Físicos, químicos e biológicos: Avaliação, monitoramento e controle. (NR-09, Portaria nº 3214/78 – MTB)

LIP – Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade: elaboração, atualização. (NR-15 e NR-16, Portaria nº 3214/78 – MTB)

LTCAT - Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho: elaborar, atualizar e acompanhar. (Lei nº 8213/91, parágrafo I do artigo 58, com redação dada pela Lei 9.732/98 - MPS)

PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário: elaboração, atualização e acompanhamento. (Instrução Normativa Nº 99/2003, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS)

Serviços de Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho: assessorar a Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho – DSST/SEAP e as unidades de Recursos Humanos dos órgãos envolvidos nas questões de Saúde e Segurança do Trabalho, emitindo ordens de serviço, orientações e pareceres.

Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial: sistema informatizado para gestão, assessoramento e envio das informações referentes as ações e programas elencados acima, voltados à Saúde e a Segurança do trabalho, para a administração pública do governo do estado do paraná e relatórios para o acompanhamento das demandas.

Exames Médicos Ocupacionais: realizar e emitir os Atestados de Saúde Ocupacional – ASO’s referentes aos exames médicos ocupacionais, admissional, demissional,

Departamento de Saúde do Servidor – DSS

Diretoria

periódico, mudança de função e retorno ao trabalho.

Exames Médicos Complementares: realização de exames complementares (diversos) quando solicitado pelo Médico do Trabalho coordenador do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO. (NR-07, Portaria nº 3214/78 – MTB)

Validação de atestado médico: realizar avaliação do empregado e do atestado apresentado, objetivando apreciar a relação existente entre a doença apresentada e a quantidade de dias concedidos.

CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho: realizar avaliação do servidor vitimado pelo acidente, fazer o registro da ocorrência em prontuário médico, realizar a investigação da ocorrência e encaminhar o Comunicado de Acidente de Trabalho, no “layout” do eSocial, para encaminhamento a administração pública do Estado do Paraná.

b) DE QUE FORMA SERÁ A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A CONTRATADA para dar atendimento aos serviços contidos nas especificações técnicas deverá observar as seguintes condições:

- As pessoas jurídicas interessadas na prestação dos serviços, deverão ter condições de atender aos 399 (trezentos e noventa e nove) municípios do Estado do Paraná, no âmbito do Poder Executivo Estadual.
- Dispor de bases físicas em pelo menos 08 municípios que compõem as 15 (quinze) macrorregiões do Estado do Paraná, de acordo com a definição dada pelo Sistema de Atendimento à Saúde do Servidor – SAS a saber: Curitiba, Ponta Grossa, Guarapuava, Cascavel, Maringá, Londrina, Pato Branco, Foz do Iguaçu, Campo Mourão, Cianorte, Jacarezinho, Umuarama, União da Vitória, Francisco Beltrão, Toledo, sendo uma delas obrigatoriamente no município de Curitiba.
- Dispor de todos os equipamentos de medição necessários para a realização das avaliações quantitativas dos agentes físicos e químicos encontrados nos diversos ambientes de trabalho da contratante. Os equipamentos devem estar calibrados, comprovados por meio dos certificados de calibração. Na documentação resultante das avaliações em que forem utilizados, deverá ser indicado a marca do equipamento, modelo e demais características técnicas necessárias, bem como, a técnica empregada para a realização da medição. Para os agentes químicos, as amostras devem ser encaminhadas para laboratórios com certificação comprovada para a avaliação do produto químico em análise. Em razão da seletividade de certos agentes, tanto físicos como químicos, admite-se a locação do instrumento de medição pertinente, desde que, não traga custos adicionais a CONTRATANTE, devendo respeitar

•

Departamento de Saúde do Servidor – DSS

Diretoria

- o anteriormente disposto com relação a calibração e certificação do equipamento utilizado.
- **Realizar a entrega dos laudos e programas, objeto desta contratação, aos representantes, a serem designados pela Diretoria de cada um dos órgãos, além da Diretoria de Contratações e Gerenciamento de Operações – DCGO/SEAP. A entrega deverá ser feita através de arquivo no formato PDF.**
- Dispor de recursos para prestar os atendimentos e ou exames aos agentes públicos de modo a impedir seus deslocamentos das cidades às quais prestam suas atividades laborais usualmente.
- Os atendimentos para a realização dos exames admissionais, demissionais, periódicos, de mudança de função e complementares, se necessário, devem ser realizados em rede própria da CONTRATADA ou rede credenciada de serviços de saúde, que deverá ser oferecida e gerida pela CONTRATADA.
- Todos os trabalhos realizados deverão atender às demandas referentes aos layouts dos eventos de Segurança e Saúde do Trabalho previsto no sistema eSocial, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, sendo: S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho, S-2220 – Monitoramento de Saúde Trabalhador e S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho.
- Renovar e atualizar os programas elaborados após sua implantação, conforme a legislação vigente e fará a gestão de todos os itens do Termo, contemplando a reavaliação das atividades e ambientes de trabalho que sofreram alterações, sem custo adicional a CONTRATANTE;
- Executar os serviços de forma individualizada por órgão, os quais podem ter distribuição na capital e interior do estado. Havendo possibilidade de agentes públicos executarem atividades externas, estas devem ser avaliadas pela empresa contratada. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;
- Dispor de todos equipamentos de proteção individual e coletiva, necessários para realização dos serviços e treinamentos constantes das normas regulamentadoras;

Departamento de Saúde do Servidor – DSS

Diretoria

- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo.
- Aplicar os treinamentos contidos nas normas regulamentadoras, elaborar e emitir laudos e programas, especificados no Termo de Referência e considerar o atendimento normativo referente a legalidade e habilitação dos profissionais que desenvolverão, aplicarão e irão elaborar os produtos e serviços;
- Dispor de sistema informatizado para a elaboração e gerenciamento dos programas e laudos determinados no termo de referência;
- Realizar os lançamentos das informações pertinentes aos programas de Saúde e Segurança do Trabalho, bem como, dos Laudos técnicos necessários, em Sistema Informatizado de gestão de SST para posterior emissão do arquivo em formato “.xml/pdf”, exigência do eSocial;
- Apresentar junto aos programas e laudos que assim necessitarem, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida, em nome do responsável técnico da CONTRATADA.
- Elaborar e Atualizar os programas e laudos nos setores e funções das secretarias de estado em obediência às orientações nas Normas Regulamentadoras vigentes, sobretudo NR-15 e NR-16 e da Portaria MS/ SUS nº 453/ 98;
- Em cada unidade de cada secretaria de estado deverão ser realizadas as avaliações e as medições necessárias, obedecendo, no mínimo as Normas Técnicas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente as NRS- 07, 09, 10, 15, 16, 17 e 32, Decreto nº 93.412/ 86 (Eletricidade), Normas de Higiene Ocupacional (NHO), Constituição Federal de 1988 e Normas da ANVISA;
- Promover a organização técnica e administrativa do objeto, de modo a obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta;

Serviços de engenharia de segurança do trabalho:

A CONTRATADA para atendimento desta demanda, deverá observar as seguintes condições:

- Disponibilizar Engenheiros de Segurança do Trabalho habilitados, em quantidade adequada (com especialização em engenharia de segurança, comprovada), como suporte técnico, com computador próprio, para atendimento à equipe de segurança do trabalho bem como na emissão de laudos e pareceres;

Departamento de Saúde do Servidor – DSS

Diretoria

- Disponibilizar Técnicos de Segurança do Trabalho habilitados, 40 horas por semana, em período de 08 horas por dia, com computador próprio, que atuará presencialmente em todas as unidades da CONTRATANTE, levantando as condições ambientais de trabalho e desenvolvendo ações de segurança do trabalho;
- Disponibilizar Ergonomistas habilitados, em quantidade adequada, para realização das Análises Ergonômicas dos postos de Trabalho, com computador próprio, para o desenvolvimento das ações relacionadas à gestão de Saúde Ocupacional;

Os Serviços de Engenharia de Segurança compreendem:

PGR – Programa de Gerenciamento de Risco (atendimento a NR1)

O objetivo deste Programa é estabelecer os requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho – SST, em aplicação das Normas Regulamentadoras – NR's, relativas à segurança e saúde no trabalho.

A CONTRATADA para atendimento desta demanda, deverá observar as seguintes condições:

- Elaborar, planejar, executar e gerenciar o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, mapeando os agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, existentes nos ambientes de trabalho, que em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador. Este Programa deverá conter completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-9, a serem realizadas em todas as unidades da CONTRATANTE;
- O PGR deverá conter o planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma, estratégia e metodologia de ação, forma do registro, manutenção e divulgação dos dados, periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento por Unidade;
- Realizar as avaliações ambientais quantitativas e qualitativas de agentes químicos, físicos e biológicos, dos postos de trabalho dos agentes públicos da CONTRATANTE;
- Avaliar e alertar a CONTRATANTE para evitar os riscos ocupacionais que possam ser originados no trabalho tais como:
 - Identificar os perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde;
 - Avaliar os riscos ocupacionais indicando o nível de risco;
 - Classificar os riscos ocupacionais para determinar a necessidade de adoção de medidas de prevenção;

Departamento de Saúde do Servidor – DSS

Diretoria

- Implementar medidas de prevenção, ouvidos os agentes públicos e de acordo com a classificação de risco, na seguinte ordem de prioridade:
- Eliminação dos fatores de risco;
- Minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas de proteção coletiva;
- Minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas administrativas ou de organização do trabalho; e
- Adoção de medidas de proteção individual.
- Acompanhar o controle dos riscos ocupacionais.
- Adotar mecanismos para:
- Consultar os agentes públicos quanto à percepção de riscos ocupacionais, podendo para este fim serem adotadas as manifestações da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;
- Comunicar a CONTRATANTE, sobre os riscos consolidados no inventário de riscos e as medidas de prevenção do plano de ação do PGR;
- Adotar as medidas necessárias para melhorar o desempenho em Saúde e Segurança no Trabalho – SST;
- Nos processos de identificação de perigos e avaliação dos riscos ocupacionais deve considerar o disposto nas Normas Regulamentadoras e demais exigências legais de segurança e saúde no trabalho;
- Realizar o levantamento de perigos, que deve ser feito preliminarmente:
- Antes do início do funcionamento do estabelecimento ou novas instalações;
- Para às atividades existentes;
- Em mudanças e introdução de novos processos ou atividades de trabalho;
- Quando na fase de levantamento preliminar de perigos o risco não puder ser evitado, a CONTRATADA deve implementar o processo de identificação de perigos e avaliação de riscos ocupacionais, conforme disposto nos subitens seguintes;
- A critério da CONTRATADA e conforme previsão na NR, a etapa de levantamento preliminar de perigos pode estar contemplada na etapa de identificação de perigos;
- A etapa de identificação de perigos deve incluir:
- Descrição dos perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde;
- Identificação das fontes ou circunstâncias;
- Indicação do grupo de agentes públicos sujeitos aos riscos;
- A identificação dos perigos deve abordar os perigos externos previsíveis relacionados ao trabalho que possam afetar a saúde e segurança no trabalho;
- Para avaliação de riscos ocupacionais a CONTRATADA deve avaliar os riscos ocupacionais relativos aos perigos identificados nos estabelecimentos da

Departamento de Saúde do Servidor - DSS

Diretoria

CONTRATANTE, de forma a manter informações para adoção de medidas de prevenção;

- Para cada risco deve ser indicado o nível de risco ocupacional, determinado pela combinação da severidade das possíveis lesões ou agravos à saúde com a probabilidade ou chance de sua ocorrência;
- Selecionar as ferramentas e técnicas de avaliação de riscos que sejam adequadas ao risco ou circunstância em avaliação;
- A gradação da severidade das lesões ou agravos à saúde deve levar em conta a magnitude da consequência e o número de agentes públicos possivelmente afetados;
- As metodologias de gestão de riscos, para os critérios de gradação de severidade e gravidade, devem ser conforme o perfil das unidades e condizentes com a área de segurança e saúde ocupacional;
- A magnitude deve levar em conta as consequências de ocorrência de acidentes ampliados;
- A gradação da probabilidade de ocorrência das lesões ou agravos à saúde deve levar em conta:
 - Os requisitos estabelecidos em Normas Regulamentadoras;
 - As medidas de prevenção implementadas;
 - As exigências da atividade de trabalho;
 - A comparação do perfil de exposição ocupacional com valores de referência estabelecidos na NR09;
- Após a avaliação, os riscos ocupacionais devem ser classificados, observando a combinação da severidade das possíveis lesões ou agravos à saúde com a probabilidade ou chance de sua ocorrência, para fins de identificar a necessidade de adoção de medidas de prevenção e elaboração do plano de ação;
- A avaliação de riscos deve constituir um processo contínuo e ser revista a cada dois anos, ou quando da ocorrência das seguintes situações:
- Após a implementação das medidas de prevenção, para avaliação de riscos residuais;
- Após inovações e modificações nas tecnologias, ambientes, processos, condições, procedimentos e organização do trabalho que impliquem em novos riscos ou modifiquem os riscos existentes;
- Quando identificadas inadequações, insuficiências ou ineficácias das medidas de prevenção;
- Na ocorrência de acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho;
- Quando houver mudança nos requisitos legais aplicáveis;
- Adotar medidas de prevenção para eliminar, reduzir ou controlar os riscos sempre que:

Departamento de Saúde do Servidor – DSS

- Houver exigências previstas em Normas Regulamentadoras ou outros dispositivos legais assim o determinarem;
- A classificação dos riscos ocupacionais assim determinar como necessário;
- Houver evidências de associação, por meio do controle médico da saúde, entre as lesões e os agravos à saúde dos agentes públicos com os riscos e as situações de trabalho identificados;
- Quando comprovada, pela CONTRATADA a inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva, ou quando estas não forem suficientes ou encontrarem-se em fase de estudo, planejamento ou implantação ou, ainda, em caráter complementar ou emergencial, deverão ser adotadas outras medidas, obedecendo-se a seguinte hierarquia:
 - Medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho;
 - Utilização de equipamento de proteção individual – EPI;
 - A implantação de medidas de prevenção deverá ser acompanhada de informação aos agentes públicos, quanto aos procedimentos a serem adotados e às limitações das medidas de prevenção;
 - Elaborar plano de ação, indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas, conforme combinação da severidade das possíveis lesões ou agravos à saúde com a probabilidade ou chance de sua ocorrência;
 - Para as medidas de prevenção deve ser definido cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados;
 - Implementação e acompanhamento das medidas de prevenção;
 - A implementação das medidas de prevenção e respectivos ajustes devem ser registrados;
 - O desempenho das medidas de prevenção deve ser acompanhado de forma planejada e contemplar:
 - A verificação da execução das ações planejadas;
 - As inspeções dos locais e equipamentos de trabalho;
 - O monitoramento das condições ambientais e exposições a agentes nocivos, quando aplicável;
 - As medidas de prevenção devem ser corrigidas quando os dados obtidos no acompanhamento indicarem ineficácia em seu desempenho;
 - Acompanhamento da saúde ocupacional dos agentes públicos;
 - Desenvolver ações em saúde ocupacional dos agentes públicos integradas às demais medidas de prevenção em SST, de acordo com os riscos gerados pelo trabalho;
 - O controle da saúde dos agentes públicos deve ser um processo preventivo planejado, sistemático e continuado, de acordo com a classificação de riscos ocupacionais e nos termos da NR-07;

Departamento de Saúde do Servidor – DSS

- Analisar os acidentes e as doenças relacionadas ao trabalho;
- As análises de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho devem ser documentadas e:
- Considerar as situações geradoras dos eventos, levando em conta as atividades efetivamente desenvolvidas, ambiente de trabalho, materiais e organização da produção e do trabalho; Identificar os fatores relacionados com o evento;
- Fornecer evidências para subsidiar e revisar as medidas de prevenção existentes;
- Estabelecer, implementar e manter procedimentos de respostas aos cenários de emergências, de acordo com os riscos, as características e as circunstâncias das atividades;
- Os procedimentos de respostas aos cenários de emergência devem prever:
- Os meios e recursos necessários para os primeiros socorros, encaminhamento de acidentados e abandono;
- As medidas necessárias para os cenários de emergência de grande magnitude, quando aplicável;
- Quanto a documentação, o PGR deve conter, no mínimo, os seguintes documentos:
- Inventário de riscos;
- Plano de ação;
- Os documentos integrantes do PGR devem ser elaborados sob a responsabilidade da CONTRATADA, respeitado o disposto nas demais Normas Regulamentadoras, datados e assinados;
- Os documentos integrantes do PGR devem estar sempre disponíveis aos agentes públicos interessados, ou aos seus representantes, e à Inspeção do Trabalho;
- Elaborar Inventário de riscos ocupacionais;
- Os dados da identificação dos perigos e das avaliações dos riscos ocupacionais devem ser consolidados em um inventário de riscos ocupacionais;
- O Inventário de Riscos Ocupacionais deve contemplar, no mínimo, as seguintes informações:
- Caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
- Caracterização das atividades;
- Descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos agentes públicos, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de agentes públicos sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;

Departamento de Saúde do Servidor – DSS
Diretoria

- Avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação;
- Critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão;
- O inventário de riscos ocupacionais deve ser mantido atualizado;
- Disponibilizar à CONTRATANTE, o histórico das atualizações que deve ser mantido por um período mínimo de 20 (vinte) anos ou pelo período estabelecido em normatização específica;
- Os documentos previstos nas NR's podem ser emitidos e armazenados em meio digital, com certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), normatizada por lei específica;
- Garantir à CONTRATANTE a preservação de todos os documentos natos digitais ou digitalizados por meio de procedimentos e tecnologias que permitam verificar, a qualquer tempo, sua validade jurídica em todo território nacional, garantindo permanentemente sua autenticidade, integridade, disponibilidade, rastreabilidade, irretratabilidade, privacidade e interoperabilidade;
- Para os documentos que devem estar à disposição dos agentes públicos ou dos seus representantes, a CONTRATADA deverá prover meios de acesso destes às informações, de modo a atender os objetivos da norma específica;
- Apresentar estimativa de quantidade de Programas de Gerenciamento de Risco;

Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos (Atendimento a NR 9)

A CONTRATADA para atendimento desta demanda, deverá observar as seguintes condições:

- Estabelecer os requisitos para a avaliação das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos quando identificados no Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, previsto na NR-1, e subsidiá-lo quanto às medidas de prevenção para os riscos ocupacionais identificados;
- Realizar avaliação quantitativa das exposições ocupacionais aos agentes físicos, químicos e biológicos, quando necessária, para:
 - Comprovar o controle da exposição ocupacional aos agentes identificados;
 - Dimensionar a exposição ocupacional dos grupos de agentes públicos;
 - Subsidiar o equacionamento das medidas de prevenção.
- As avaliações quantitativas das exposições ocupacionais aos agentes físicos, químicos e biológicos, devem ser realizadas com equipamentos que tenham calibrações atualizadas em laboratórios credenciados, seguindo procedimentos, metodologia e critérios estabelecidos nas Normas

Departamento de Saúde do Servidor – DSS

- Regulamentadoras e na ausência desta, seguir normas internacionais reconhecidas com a devida justificativa.
- Enquanto não forem estabelecidos os Anexos da Norma Regulamentadora nº 09, devem ser adotados para fins de medidas de prevenção:
- Os critérios e limites de tolerância constantes na NR-15 e seus anexos;
- Como nível de ação para agentes químicos, a metade dos limites de tolerância;
- Como nível de ação para o agente físico ruído, a metade da dose;
- Na ausência de limites de tolerância previstos na NR-15 e seus anexos, devem ser utilizados como referência para a adoção de medidas de prevenção aqueles previstos pela American Conference of Governmental Industrial Hygienists – ACGIH;
- Considera-se nível de ação, o valor acima do qual devem ser implementadas ações de controle sistemático de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições ocupacionais ultrapassem os limites de exposição;
- Propor medidas, para a eliminação ou a neutralização, dos agentes insalubres e perigosos, por meio de:
- Medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- Com a utilização de equipamento de proteção individual e ou coletiva;

CIPA – Comissão Interna de Acidente de Trabalho e de Assédio – NR 05:

Considerando o disposto na Norma Regulamentadora 5 (NR-5), publicada pela Portaria 3.214 de 08-06-1978 do Ministério do Trabalho, que dispõe sobre a constituição e manutenção da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho e de Assédio – CIPA, e atualizada pela Portaria MTP n.º 422, de 07 de outubro de 2021, a CONTRATADA deve constituir, preparar, acompanhar as eleições e dar o treinamento aos seus componentes, nos estabelecimentos que possuam agentes públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

A CONTRATADA para atendimento desta demanda, deverá observar as seguintes condições:

- Estabelecer os parâmetros e requisitos para constituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, tendo por objetivo a prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e promoção da saúde do agente público;
- Em unidades onde existir a necessidade de constituição das CIPA's, promover materiais de conscientização, educação e prestar orientação quanto à constituição da CIPA;

Departamento de Saúde do Servidor – DSS

- Realizar e acompanhar o processo eleitoral, a apuração de votos e a constituição das CIPA's, devendo para tanto, ser realizado em sistema online fornecido pela CONTRATADA, com criação e implantação em eleição única;
- Elaborar as eleições dos membros da CIPA, devendo ser realizadas no primeiro semestre após a assinatura do contrato e 60 dias antes do término do mandato para mandatos posteriores;

Treinamento da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (NR- 05):

A CONTRATADA para atendimento desta demanda, deverá observar as seguintes condições:

- Promover treinamento para os membros da CIPA, titulares e suplentes, antes da posse;
- O treinamento deverá ser de acordo com as orientações contidas na NR5 e suas alterações. O treinamento presencial deverá ser por unidade ou conforme planejamento;
- O treinamento de CIPA em primeiro mandato será realizado no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data da posse;
- O treinamento para a CIPA deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens:
- Estudo do ambiente, das condições de trabalho, bem como dos riscos originados do processo produtivo;
- Noções sobre acidentes e doenças relacionadas ao trabalho decorrentes das condições de trabalho e da exposição aos riscos existentes no estabelecimento e suas medidas de prevenção;
- Metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho;
- Princípios gerais de higiene do trabalho e de medidas de prevenção dos riscos;
- Noções sobre as legislações trabalhista e previdenciária relativas à segurança e saúde no trabalho;
- Noções sobre a inclusão de pessoas com deficiência e reabilitados nos processos de trabalho;
- Organização da CIPA e outros assuntos necessários ao exercício das atribuições da Comissão;
- Prevenção e combate ao assédio sexual e a outras formas de violência no trabalho.
- O treinamento terá carga horária conforme estabelecido nas Normas Regulamentadoras e o grau de risco do estabelecimento, e será realizado durante o expediente normal de trabalho;
- Manter permanente relacionamento com a CIPA, valendo-se ao máximo de suas observações, além de apoiá-la, treiná-la e atendê-la, conforme dispõe a NR 5;

Departamento de Saúde do Servidor – DSS

Diretoria

- Orientar a Comissão quanto as condições de riscos nos ambientes de trabalho;
- Apresentar medidas para reduzir e até eliminar os riscos existentes e/ou neutralizá-lo;
- Discutir os acidentes ocorridos e doenças decorrentes do trabalho;
- Propor medidas de prevenção, orientar os demais agentes públicos quanto aos acidentes, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do agente público;
- Promover materiais de conscientização, educação e orientação dos agentes públicos para a prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, através de simulações, campanhas e programas de duração permanente;
- Auxiliar na promoção da Semana Interna de Prevenção de Acidente de Trabalho – SIPAT.

Determinação, Dimensionamento e Acompanhamento dos Equipamentos de Proteção Individual (epi's) – NR 06

A CONTRATADA para atendimento desta demanda, deverá observar as seguintes condições:

- Determinar e dimensionar os EPIs necessários para cada risco identificado em programas e laudos, bem como, implantar a ficha de EPIs necessários para cada Unidade/função, aos agentes públicos expostos, havendo atualização das fichas ou diante da necessidade da CONTRATANTE;
- Realizar os treinamentos, a respeito da utilização correta do Equipamento de Proteção Individual-EPI e do Equipamento de Proteção Coletiva-EPC por Unidade da CONTRATANTE ao agente público exposto a um risco ambiental. No curso deverá ser controlada a frequência dos participantes, assim como, a emissão do certificado.

AET - Análise Ergonômica do Trabalho. (NR-17, Portaria nº 3214/78 – MTB)

A CONTRATADA para atendimento desta demanda, deverá observar as seguintes condições:

- Realizar a análise ergonômica preliminar dos postos de trabalho da contratante, previstas dentro do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e regulamentada pela NR-17, Portaria nº 3214/78 – MTB.
- A análise ergonômica realizada nos postos de trabalho da Contratante, devem constituir um documento, que deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA a Contratante em formato digital (arquivo) e também impressa, devidamente assinada pelo responsável por sua elaboração.

Departamento de Saúde do Servidor – DSS
Treinamentos com base nas Normas Regulamentadoras:
Diretoria

A CONTRATADA para atendimento desta demanda, deverá observar as seguintes condições:

- Realizar os treinamentos aos agentes públicos da contratante conforme a necessidade, uma vez identificados nos levantamentos a serem realizados para a composição do Programa de Gerenciamento de Risco.
- Os treinamentos a serem realizados, devem estar em conformidade com as respectivas Normas Regulamentadoras, da Portaria nº 3214/78 – MTB, além de outras normas pertinentes que as complementem.
- Os treinamentos compreendem:
 - Integração de Segurança (NR-01, Portaria nº 3214/78 – MTB);
 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA (NR-05, Portaria 3214/78 – MTB);
 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI (NR-06, Portaria 3214/78 – MTB);
 - Trabalho em espaços confinados (NR-33, Portaria 3214/78 - MTB);
 - Trabalhos em altura (NR-35, Portaria nº 3214/78 – MTB);
 - Brigadas de Incêndio (NR-23, Portaria nº 3214/78 – MTB em conformidade com a Legislação Estadual);
 - Primeiros socorros. (NR-01, Portaria nº 3214/78 – MTB);
 - Serviços com Eletricidade (NR-10, Portaria nº 3214/78 – MTB);
 - Movimentação de Cargas e Materiais (NR-11, Portaria nº 3214/78 – MTB);
 - Operação de Máquinas e Equipamentos (NR-12, Portaria nº 3214/78 – MTB);
 - Líquidos Combustíveis e Inflamáveis (NR-20, Portaria nº 3214/78 – MTB);

Laudo de Insalubridade e Periculosidade (em atendimento às NR-15 e NR-16)

A CONTRATADA para atendimento desta demanda, deverá observar as seguintes condições:

- Elaborar o Laudo de Insalubridade e Periculosidade, atendendo aos requisitos indicados nas Normas Regulamentadoras 15 e 16;
- Utilizar as técnicas e metodologias previstas nas normas regulamentadoras ou em outras que esta vier a indicar;
- Utilizar, equipamentos técnicos de medição próprios, com suas certificações de calibração em obediência a legislação vigente;
- O Laudo de Insalubridade e Periculosidade lavrado terá caráter individual para a concessão, conforme estabelecido em legislação.
- O Laudo de Insalubridade e Periculosidade será lavrado por engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, devidamente habilitado, fixando o adicional devido aos agentes públicos expostos, quando impraticável sua eliminação ou neutralização.

Departamento de Saúde do Servidor – DSS

a) Laudo Técnico De Condições Ambientais Do Trabalho – LTCAT

Diretoria

A CONTRATADA para atendimento desta demanda, deverá observar as seguintes condições:

- Realizar o mapeamento dos requisitos para elaboração dos Laudos Qualitativos e/ou Quantitativos do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Trabalho, das respectivas Unidades da CONTRATANTE;
- Fazer o planejamento, elaboração e desenvolvimento do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, o qual realiza o levantamento qualitativo e quantitativo, dos riscos físicos, químicos e biológicos existentes no ambiente de trabalho, que em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, realizando o enquadramento da atividade especial, observando a relação dos agentes nocivos prejudiciais à saúde ou à integridade física que consta do Anexo IV do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto no 3.048, de 6 de maio de 1999;
- Realizar os levantamentos para emissão do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, nos ambientes e postos de trabalho das Unidades da CONTRATANTE, com a emissão de documento individual aos agentes públicos com lotação em cada uma das unidades;
- O serviço será executado respeitando, integrando e unificando as indicações levantadas quando da elaboração dos PGRs por parte da CONTRATADA, bem como, contemplará a entrega de tal mapeamento a CONTRATANTE, de forma tecnicamente estruturada, a fim de que dele se possam extrair os encaminhamentos e as condutas indicadas;
- Os Engenheiros de Segurança do Trabalho ou Médicos do Trabalho da CONTRATADA deverão realizar vistorias periódicas, a cada semestre, a fim de identificar se houve alteração, bem como deverão realizar revisão dos laudos de Insalubridade já concedidos anteriormente, baseados nos LTCATs atualizados;
- O LTCAT de cada Unidade da CONTRATANTE identificando risco físico, químico e biológico, deverá ser entregue à CONTRATANTE devidamente assinado pelo Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho; como também em arquivo digital para futuras fiscalizações dos agentes do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, disponibilizando-o em sistema de gestão que deverá ser oferecido pela CONTRATADA. Este(s) profissional(is) será(ão) o(s) responsável(is) da empresa para a prestação dos serviços, e também junto ao CREA e CRM;
- A CONTRATADA deverá possuir os equipamentos técnicos de medição e suas certificações de calibração, que precisam obedecer à legislação vigente;
- Realizar a avaliação quantitativa para o LTCAT aos agentes Riscos Físicos Ocupacionais (Calor/IBUTG; Vibração; Ruído utilizando medidor integrador de

Departamento de Saúde do Servidor – DSS

Diretoria

uso pessoal/dosimetria), e químico bem como NR-15 anexos, deverá realizar inspeção em todos os Locais/Postos de Trabalho da CONTRATANTE;

Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)

A CONTRATADA para atendimento desta demanda, deverá observar as seguintes condições:

- Planejamento, elaboração e desenvolvimento do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), o qual consiste em um formulário com campos a serem preenchidos com todas as informações relativas ao servidor, como por exemplo, a atividade que exerce, o agente nocivo ao qual é exposto, a intensidade e a concentração do agente, exames médicos clínicos, além de dados referentes à empresa. É necessário o preenchimento do PPP, pelas empresas, para todos os agentes públicos, de acordo com a Instrução Normativa/INSS/PRES nº 77 de 21 de janeiro de 2015 e alterações posteriores;
- O formulário deve ser preenchido pela CONTRATADA, descrevendo as atividades que exponham os agentes públicos da CONTRATANTE a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física;
- A comprovação da efetiva exposição a agentes nocivos será feita mediante formulário próprio do INSS, o Perfil Profissiográfico Previdenciário, que será preenchido pela CONTRATADA ou seu preposto com base em Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho da CONTRATADA, para fins de comprovação da exposição a agentes nocivos prejudiciais à saúde ou à integridade física;
- A emissão do PPP, para cada um dos agentes públicos deverá ser disponibilizada para as Unidade da CONTRATANTE na forma eletrônica, no layout do eSocial.

Documentos que devem compor o PGR, o LTCAT e o Laudo de Insalubridade

A CONTRATADA para atendimento desta demanda, deverá observar as seguintes condições:

- O LAUDO DE INSALUBRIDADE e PERICULOSIDADE, LTCAT, PGR e PCMSO deverão conter os seguintes anexos impressos: ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Engenheiro de Segurança do Trabalho, Certificado de Calibração dos equipamentos utilizados nas avaliações, Código do Certificado de Aprovação (CA) e descrição dos EPIs utilizados pelos agentes públicos da CONTRATANTE, as FISPQs (Ficha de Informação de

Departamento de Saúde do Servidor – DSS

Diretoria
Segurança do Produto Químico) e o Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ da CONTRATANTE;

- O LAUDO de INSALUBRIDADE, LTCAT e PGR deverão conter a medição dos riscos ocupacionais físicos (Calor/IBUTG; Vibração; Ruído) utilizando medidor integrador de uso pessoal/dosimetria, químicos (segundo o preceituado na NR- 15 anexos 11 e 12), e os que precisam de avaliação quantitativa deverão conter no mínimo a medição de ruído (Cálculo de Dose utilizando medidor portador individual conforme NHO1 Fundacentro), de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Fornecer o Plano de Amostragem das ações e intenções, com previsão de datas e cronograma mensal;
- Indicar no serviço de engenharia o Plano de Ação, respeitando a exigibilidade das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Caso aplicável, realizar a discriminação dos riscos químicos, exemplo: fumos metálicos (silício, cobre, chumbo e manganês) para que estes agentes possam aparecer no ASO, conforme solicitação do MTE;
- Cumprir os procedimentos e normas emanadas pela CONTRATANTE quando houver;
- Os profissionais da empresa devem apresentar-se portando RG, crachá com o nome e a inscrição “A serviço do Governo do Estado do Paraná”, munidos dos equipamentos de avaliação e equipamentos de segurança individual (EPI);
- Após a elaboração, os documentos finais deverão ser entregues e protocolados, no local a ser previamente acordado com a CONTRATANTE;
- Deverá permanecer com uma via eletrônica arquivada dos respectivos documentos entregues, que poderão a qualquer momento ser solicitados pela CONTRATANTE por meio de auditorias periódicas, mediante protocolo;
- Assumir a responsabilidade pelas informações necessárias ou solicitadas por autoridades referentes aos serviços e atendimentos prestados.

b) Serviços de Medicina Ocupacional

A CONTRATADA para atendimento desta demanda, deverá observar as seguintes condições:

- Dispor de estrutura física, composta por no mínimo: sala para consultório médico; sala para coleta de exames laboratoriais, sala para pré-atendimento médico e realização de exames complementares, sala para o atendimento do Médico do Trabalho ou médico avaliador e equipe de Saúde Ocupacional, sala para a equipe de segurança do trabalho realizar seus planejamentos e suas ações, todos com acesso à internet, impressora e materiais de escritório;

Departamento de Saúde do Servidor – DSS

- Dispor de médicos examinadores em quantidade adequada e em tempo integral, com computador próprio, para realização dos exames clínicos ocupacionais, dos casos de afastamentos temporários, bem como, o gerenciamento de resultados dos exames complementares;
- Dispor de Médicos do Trabalho habilitados, em quantidade adequada, com computador próprio, para elaboração e coordenação dos programas, bem como, o gerenciamento de resultados dos exames complementares e os atendimentos de casos de afastamentos temporários;
- Dispor de Enfermeiros do Trabalho habilitados, em quantidade adequada (com especialização em enfermagem do trabalho, comprovada), 40 horas por semana, com computador próprio, que atuarão ministrando treinamentos de saúde ocupacional conforme cronograma de treinamentos e em eventual apoio no atendimento ocupacional como os pré-atendimentos;
- Dispor de Fonoaudiólogos habilitados, em quantidade adequada e em período integral, com computador próprio, para realização de exames audiométricos e gerenciamento dos Programas de Conservação Auditiva;
- Disponibilizar psicólogos habilitados, em quantidade adequada, para atuar no desenvolvimento de pessoas.
- Realizar os exames médicos ocupacionais (clínico e complementares) admissionais, periódicos, demissionais, de mudança de função e retorno ao trabalho, com a emissão de ASO, em conformidade com os exames estabelecidos no PCMSO, regidos pela NR 07, em todos os agentes públicos da CONTRATANTE;
- Os Exames Clínicos Ocupacionais devem abranger: anamnese ocupacional, exame físico e mental, com a emissão do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) e a inclusão das informações em Sistema Informatizado de SST, nos layouts do eSocial para envio a CONTRATANTE;
- Realizar acompanhamento e identificação de casos de absenteísmo recorrentes de CID realizada por médico examinador ou médico do trabalho, que avaliará em conjunto com o engenheiro de segurança e a unidade de recursos humanos do Órgão e/ou Instituição à qual o servidor está vinculado para verificação da possibilidade de readaptação de função;
- Realizar avaliação médica para validação de atestados médicos emitidos para períodos de afastamento inferiores a 16 (dezesesseis) dias, aos agentes públicos da contratante, somente para vínculos de contratação afetos ao Regime Geral de Previdência Social;
- Realizar avaliação médica dos agentes públicos da contratante, quando da ocorrência de um acidente de trabalho, com a emissão da CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho, fazendo o registro da ocorrência em prontuário médico, o encaminhamento do Comunicado de Acidente de

Departamento de Saúde do Servidor – DSS

trabalho no layout do eSocial para a unidade da Contratante, da qual o agente público foi acometido e realizar a investigação da ocorrência.

- Todos os atendimentos médicos ocupacionais devem ter seus registros realizados em Sistema de Gestão de Segurança e Saúde do Trabalho Online, com disponibilização de informações para o atendimento às exigências do eSocial no que couber, atendendo preceitos de ética médica;
- Realizar o gerenciamento, agendamento e a realização dos exames complementares, encaminhando a CONTRATANTE, listagem com o nome do órgão, unidade de trabalho, nome completo do servidor, CPF, data, horário, local com endereço e telefone para contato, com antecedência de pelo menos 20 (vinte) dias da realização dos referidos exames;
- A Coleta de exames laboratoriais devem ser realizados nas dependências da CONTRATADA, bem como os demais exames complementares;

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO NR 07

A CONTRATADA para atendimento desta demanda, deverá observar as seguintes condições:

- Realizar o planejamento, elaboração e desenvolvimento do PCMSO, contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-7 com a previsão das ações de saúde a serem executadas;
- Apresentar o Plano semestral de Execução detalhado com todos os critérios solicitados pela NR 07, estabelecendo o cronograma para sua realização;
- Os exames médicos ocupacionais serão realizados pela CONTRATADA e compreendem: o admissional, o periódico, o demissional, para mudança de função e de retorno ao trabalho;
- Os exames médicos periódicos deverão ser realizados, preferencialmente, na cidade em que o servidor exerça sua atividade, dentro de uma programação estabelecida em comum acordo com a CONTRATANTE. Os exames complementares laboratoriais previstos na NR7 devem ser executados por laboratório que atenda ao disposto na RDC/Anvisa nº 302/2005;
- Que seja dada prioridade para a realização dos exames Admissionais/ e Demissionais;
- Sejam executados nos períodos matutino, vespertino de acordo com o funcionamento da respectiva Unidade;
- Poderá haver reuniões mensais entre CONTRATANTE e CONTRATADA em sua sede administrativa ou virtual para definições e ajustes de procedimentos, caso sejam necessários;

Departamento de Saúde do Servidor – DSS

- Quando da não possibilidade de comparecimento do servidor no dia agendado este deve comunicar antecipadamente em até 48 horas, para que se faça a remarcação junto à CONTRATADA em nova data para realização dos exames clínicos, sem custos adicionais;
- Disponibilizar previamente à CONTRATANTE listas de endereços das clínicas e médicos conveniados. Estas clínicas ou médicos conveniados deverão estar devidamente habilitados para cumprir o protocolo estabelecido no documento base do PCMSO contido na NR7;
- Para a realização de exames médicos ocupacionais a CONTRATADA poderá firmar e gerenciar convênios e parcerias com clínicas, consultórios, laboratórios e médicos visando disponibilizar o acesso a esses serviços em todas as cidades que possuem Unidades Da CONTRATANTE;
- Garantir a qualidade e a uniformidade dos serviços executados por todas as clínicas, consultórios, laboratórios e médicos aos agentes públicos da CONTRATANTE;
- Atualizar constantemente e disponibilizar à CONTRATANTE a Relação dos convênios e parcerias da CONTRATADA, constando desta: nome, registro no CREM e autorização ou licença de funcionamento atualizada (vigente) expedida pela Vigilância Sanitária (quando da VISA estadual) ou Alvará da Vigilância Sanitária municipal;
- No caso de rescisão de contrato de prestação de serviços e/ou no caso de seu encerramento, os registros a que se referem nos itens anteriores deverão ser repassados ao novo médico coordenador do PCMSO, a ser indicado pela CONTRATANTE;
- O médico indicado pela CONTRATADA deverá analisar os documentos de Programas anteriores, levando-os em consideração antes de concluir seu trabalho;
- O médico do trabalho deverá elaborar o PCMSO das Unidades da CONTRATANTE de acordo com os requisitos da legislação vigente, especificamente a Portaria nº. 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho e Emprego – Norma Regulamentadora nº. 7 e suas alterações;
- O médico do trabalho da CONTRATADA deverá apresentar suas conclusões a CONTRATANTE, quanto aos exames complementares relacionados aos fatores de riscos/perigos e definir a grade de exames médicos ocupacionais especiais, após a elaboração dos LTCATs e Laudos de Insalubridade quando necessários, tomando como referência as tabelas de índices biológicos de exposição para agentes químicos (ACGIH - American Conf. of Governmental Industrial Hygienists e NR7 Quadro I e II);

Departamento de Saúde do Servidor – DSS

- Após a elaboração do PCMSO, o documento final deverá ser entregue e protocolado em reunião com os integrantes da CIPA e anexados em ata, em atendimento a NR5;
- O médico do trabalho deverá elaborar anualmente, ao final dos serviços de Medicina do Trabalho, o Relatório Anual do PCMSO, na forma prevista em lei, analisando e registrando comentários respectivos aos resultados encontrados e realizar sua apresentação para a CONTRATANTE;
- O primeiro atendimento para coleta dos Exames Laboratoriais, quando indicados para cada servidor e realização dos Exames e Consultas Complementares, se necessário;
- Estes exames devem ser iniciados e concluídos no mesmo período (matutino ou vespertino) do agendamento de atendimento do servidor, devendo os procedimentos médicos para realização e interpretação de resultados, cumprir com as diretrizes emanadas pelo CRM;
- O segundo atendimento para realização dos Exames Clínicos (consulta ocupacional) e para emissão do ASO deverão ocorrer preferencialmente quando o médico examinador possuir todos os resultados dos exames laboratoriais e complementares, se necessário, disponíveis, de forma permitir a melhor realização da avaliação clínica e o aconselhamento dos agentes públicos no prazo de 5 dias;
- Deverá ser entregue sempre ao empregado uma via do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e uma cópia dos resultados dos exames laboratoriais e complementares, se necessário;
- A periodicidade para execução dos exames médicos ocupacionais são:
- *Exame médico admissional* – é obrigatório, devendo ser realizado antes do trabalhador assumir suas atividades, em clínica própria da CONTRATADA ou médico conveniado, sempre condicionando a execução dos exames na mesma cidade onde o servidor será contratado. Caso a atividade a ser executada seja de risco, também deverá ser realizado exame complementar específico para cada caso;
- No Exame admissional deve ser identificada a deficiência do servidor, se houver, e se ela é compatível com a função a ser exercida;
- A realização de exames complementares, se necessário, devem ser realizados e com retorno ao médico do trabalho em até 5 dias úteis, mediante apresentação de valores pela CONTRATADA e autorização da CONTRATANTE;
- *Exame médico periódico* - deve ser realizado de acordo com os seguintes intervalos de tempo:

Departamento de Saúde do Servidor – DSS

- Para agentes públicos expostos a riscos ocupacionais identificados e classificados no PGR e para portadores de doenças crônicas que aumentem a susceptibilidade a tais riscos:
- A cada ano ou a intervalos menores, a critério do médico responsável;
- De acordo com a periodicidade especificada no Anexo IV desta Norma, relativo a agentes públicos expostos a condições hiperbáricas;
- **Para os demais agentes públicos, o exame clínico deve ser realizado a cada dois anos, independente da faixa etária.**
- *Exame médico demissional* - deve ser realizado, obrigatoriamente, até o último dia trabalhado, desde que o último exame médico ocupacional não tenha sido realizado nos últimos 135 (cento e trinta e cinco) dias.
- Os médicos do trabalho que realizarem os exames médicos ocupacionais deverão estar devidamente habilitados e inscritos no conselho médico competente;
- A relação dos profissionais médicos das clínicas ou médicos conveniados da CONTRATADA deverá estar constantemente atualizada e disponível à CONTRATANTE, constando desta: nome, formação específica, registro no CRM e registro na sociedade médica de sua especialidade quando houver;
- O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) admissional, demissional e retorno ao trabalho deverá ser emitido em duas vias, devendo as mesmas ser entregues imediatamente ao término da consulta ao servidor, caso não haja a necessidade de exames complementares;
- O Atestado de Saúde Ocupacional - ASO deve conter no mínimo:
- Nome completo do trabalhador, matrícula, número do RG e sua função;
- Os riscos ocupacionais específicos existentes ou a sua ausência na atividade do servidor, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho (SST);
- Indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;
- Nome do médico responsável pelo PCMSO com o número de registro no Conselho Regional de Medicina, sendo este com especialização em medicina do trabalho;
- Definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador irá exercer, exerce ou exerceu;
- Nome do médico encarregado do exame e endereço ou forma de contato;
- Data e assinatura física ou digital do médico executante do exame e identificação carimbada ou impressa de seu número de inscrição no CRM;
- Fazer o envio de forma eletrônica e quinzenal do relatório de exames realizados, a CONTRATANTE;

Departamento de Saúde do Servidor – DSS

- Elaborar o Relatório Analítico Anual do PCMSO, de acordo com as normativas previstos na NR-7, contendo a descrição completa das atividades desenvolvidas, durante o período contratual, como:
 - O número de exames clínicos realizados;
 - O número e tipos de exames complementares realizados;
 - Estatística de resultados anormais dos exames complementares, categorizados por tipo do exame e por unidade operacional, setor ou função;
 - Incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho, categorizadas por unidade operacional, setor ou função;
 - Informações sobre o número, tipo de eventos e doenças informadas nas CAT, emitidas pela CONTRATADA, referentes aos agentes públicos da CONTRATANTE;
 - Análise comparativa em relação ao relatório anterior e discussão sobre as variações nos resultados;
 - Fornecer relatórios ou disponibilizar ferramenta online, para o acompanhamento dos trabalhos realizados e a administração da execução dos mesmos para atendimento de possíveis demandas judiciais;
 - Elaborar e manter atualizado, na vigência do contrato, prontuário médico para registro das consultas ocupacionais na ficha clínica, fornecendo para Médico Coordenador do PCMSO, os arquivos referentes aos atendimentos, de forma física e/ou digital;

Exames Ocupacionais e Complementares

Os exames elencados na tabela abaixo, constituem-se exames básicos a serem executados em função da exigência legal dada pela NR-07, portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho, fazendo parte do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO. Pelo Programa, os agentes públicos devem ser submetidos as seguintes avaliações: pré-admissional, periódica, demissional e de mudança de função. Seu dimensionamento foi estimado com base no quantitativo de agentes públicos (independentemente do vínculo de trabalho), a ocupação básica da administração pública e a atividade preponderante das Secretarias de Estado. O rol apresentado abaixo não é exaustivo, pois em razão do desenvolvimento das avaliações individuais de risco podem ser identificados agentes ocupacionais (químicos, físicos e biológicos) peculiares a execução de determinada atividade, cabendo ao médico coordenador do PCMSO, determinar a execução de exame não contemplado na tabela abaixo, para controle da exposição ocupacional ao agente agressor. Assim sendo, preconiza o artigo 168, § 2º da Lei de Consolidação das Leis do Trabalho “*Outros exames complementares poderão ser exigidos, a critério médico, para apuração da capacidade ou aptidão física e mental do empregado para a função que deva exercer*”.

Departamento de Saúde do Servidor – DSS

ITE M	DESCRIÇÃO DOS EXAMES Diretoria	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01	Acuidade Visual - Tabela de Snellen	NR-07
02	Exame Clínico	NR-07
03	Hemograma Completo (Plaquetas, Eritograma, Leucograma)	Art. 168, §2º da CLT
04	Anti HBS	Art. 168, §2º da CLT
05	Hepatite B - HBSAG (Au, Antígeno Austrália)	Art. 168, §2º da CLT
06	Hepatite C - Anti-HCV (IGG IGM)	Art. 168, §2º da CLT
07	Audiometria Tonal Ocupacional	NR-07
08	Eletrocardiograma - ECG	Art. 168, §2º da CLT
09	Eletroencefalograma - EEG	Art. 168, §2º da CLT
10	Glicemia de jejum	Art. 168, §2º da CLT
11	Coprocultura	Art. 168, §2º da CLT
12	Parasitológico de Fezes	Art. 168, §2º da CLT
13	Avaliação Psicossocial	Art. 168, §2º da CLT
14	Ácido Trans, Trans-Muconico na Urina	NR-07
15	Espirometria	NR-07
16	Raio X Tórax (PA)	NR-07
17	Manganês sérico, dosagem	Art. 168, §2º da CLT
18	Raio X Coluna Lombo Sacra (AP + P)	Art. 168, §2º da CLT
19	Reticulócitos - Contagem	Art. 168, §2º da CLT
20	Acetilcolinesterase, em eritrócitos - pesquisa e/ou dosagem	Art. 168, §2º da CLT
21	Acetona na Urina	NR-07
22	Ácido Hipúrico na Urina	Art. 168, §2º da CLT
23	Ácido Mandélico na Urina	NR-07
24	Ácido Metilhipúrico na Urina	NR-07
25	Ácido Tricloroacético na Urina	NR-07
26	Ácido Úrico	Art. 168, §2º da CLT
27	Acuidade Visual - Teste de Ishihara	Art. 168, §2º da CLT
28	Brucelose	Art. 168, §2º da CLT
29	Cádmio na Urina	NR-07
30	Cálcio	Art. 168, §2º da CLT
31	Carboxihemoglobina no Sangue	NR-07
32	Chumbo na Urina	NR-07
33	Chumbo no Sangue	NR-07
34	Creatinina	Art. 168, §2º da CLT
35	Cromo na Urina	NR-07
36	Fenol na Urina	NR-07
37	Uréia	Art. 168, §2º da CLT

Departamento de Saúde do Servidor – DSS

Diretoria

Serviço de Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho:

A CONTRATADA para atendimento desta demanda, deverá observar as seguintes condições:

- Prestar assessoria aos órgãos integrantes da Administração Pública nas questões referentes à Saúde e a Segurança do Trabalho, orientando e colaborando para a resolução de problemas encontrados por ocasião dos levantamentos ambientais realizados e Laudos emitidos, por meio de:
- Ordens de Serviço Segurança do Trabalho – OSS, as quais deverão ser ratificadas pelas unidades da contratante, com o objetivo de instruir os agentes públicos no uso de suas funções sobre os cuidados que estes devem tomar para evitar possíveis acidentes e ou doenças ocupacionais., conforme artigo 157 da Lei 6.514/77, corroborado pelo item 1.4.1, alínea “c” da Norma Reguladora nº 01;
- Pareceres Técnicos em Segurança e Medicina do Trabalho, emitidos por profissionais legalmente habilitados;
- Reavaliar as unidades da contratante cada vez que houverem alterações de layout, mudança de espaço físico, incremento de novas atividades e novas instalações ou ainda alteração no modo de execução das atividades desempenhadas, retificando sempre os Programas e Laudos já emitidos para cada unidade e ou função.
- Prestar todos os esclarecimentos necessários a contratante, inclusive com comprovação documental, em demandas judiciais, nas questões referentes a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho:

A CONTRATADA para atendimento desta demanda, deverá observar as seguintes condições:

- Possuir sistema informatizado, via WEB, para gestão, assessoramento e envio das informações referentes as ações e programas elencados acima, voltados à Saúde e a Segurança do trabalho, com ferramenta exporta dados para envio de arquivos compatíveis com o sistema utilizado pela contratante para registro das informações.
- Viabilizar acesso ao sistema por ela utilizado para integrantes a serem designados pela contratante, para o acompanhamento das demandas realizadas.
- Dar suporte a contratante, inclusive o treinamento aos agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento das demandas, no sistema informatizado por ela utilizada.

Departamento de Saúde do Servidor – DSS

Diretoria

c) CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO, SE É SERVIÇO COMUM

Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

d) CLÁUSULAS OBRIGATÓRIAS DO CONTRATO

São obrigações do Contratado:

- Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
- Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

Departamento de Saúde do Servidor – DSS

- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
- Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
- Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
- Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
- Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
- Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
 - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

Departamento de Saúde do Servidor – DSS

- Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;
- Garantir ao contratante:
- O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

São obrigações do Contratante:

- Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

Departamento de Saúde do Servidor – DSS

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

e) DE QUE FORMA SERÁ REALIZADA A ENTRADA DA RECEITA PARA O ESTADO

Cumprir informar que, a licitação pleiteada será mediante o Sistema de Registro de Preços, ou seja, trata-se de um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços especializados para contratações futuras, sendo as despesas decorrentes à conta de recursos específicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual que, por sua vez, manifestarão interesse em aderir à ata de registro de preços. Escalaremos ainda que, com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros. Não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da licitação convencional, não obriga a Administração Pública face à expressa disposição legal nesse sentido, corroborando o entendimento, vejamos segundo preconiza o §6º, do artigo 296, do Decreto Estadual nº10.086/2022 *“Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação”*.

f) QUAIS OS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Departamento de Saúde do Servidor – DSS

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, para utilização do sistema de registro de preços especificados no Edital, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO em conformidade o previsto no artigo 290, do Decreto Estadual nº 10.086 de 17/01/2022.

g) COMO SE DARÁ A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Vide letra b.

h) SE SERÁ EXIGIDA A GARANTIA PARA A EXECUÇÃO

Será exigida da licitante vencedora a apresentação de garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual, prorrogável por igual período, desde que apresentada justificativa fundamentada e aceita pela CONTRATANTE, antes de expirado o prazo inicial, em favor da CONTRATANTE, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

A inobservância do prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem anterior.

Departamento de Saúde do Servidor – DSS

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela

CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Para a garantia do Contrato, caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.

Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto ao Banco do Brasil, em conta específica com correção monetária, nominal ao órgão ESTADO DO PARANÁ, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei;

A devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, será acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação da penalidade, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada

Departamento de Saúde do Servidor – DSS
por escrito e aceita pelo Fiscal do Contrato.
Diretoria

i) QUAL SERÁ A VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 12(doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, Municipal e Distrital, mediante prévia consulta e decisão da Contratante, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas e Decreto Estadual nº 10.086 de 2022.

O órgão/entidade da Administração Direta e Indireta que desejar aderir à Ata deverá adequar sua estimativa de consumo ao registro de preços e encaminhá-las ao órgão gerenciador, devendo ainda garantir que todos os atos inerentes ao procedimento de sua inclusão estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente, nos termos do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022.

Caso seja necessário pela contratante, a presente Ata poderá ser convertida em Contrato; Caberá à Contratante verificar ou determinar que o interessado verifique junto ao prestador do serviço licitado sobre a aceitação ou não da execução junto aos órgãos aderentes à ata, cuja resposta está condicionada ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.

Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração Direta ou Indireta, ou empresa pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos do valor que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado.

Caberá a Fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo

Departamento de Saúde do Servidor – DSS

fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades.

j) QUAIS OS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:
- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.
- *Documentos de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:* Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º

Departamento de Saúde do Servidor – DSS
Diretoria

12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Documentos de Qualificação Econômico-Financeira:

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de dois anos, os documentos exigidos serão limitados ao último exercício;
- Para as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

Departamento de Saúde do Servidor – DSS

- As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 0,4 (quatro décimos) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 0,4 (quatro décimos) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 0,4 (quatro décimos) no índice de Liquidez Corrente (LC).
- As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.
- As empresas deverão apresentar a relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

Documentos de Qualificação Técnica:

- (Um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o lote arrematado.
- Comprovação do registro ou da inscrição vigente da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e
- Comprovação de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido, registrado ou inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia para os serviços de Engenharia e no Conselho Regional de Medicina para os serviços de natureza médica, que serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços contratados.
- Deverá ser comprovado o vínculo dos referidos profissionais com a empresa licitante, admitindo-se para tanto, dentre outros documentos, a Carteira de Trabalho e o Contrato de Prestação de Serviços e, em se tratando de sócios, o ato constitutivo da empresa.
- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores;
- Declaração de atendimento à logística reversa dos produtos;
- Declaração de reserva de cargos;
- COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de

Departamento de Saúde do Servidor – DSS
Diretoria

Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO IX), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

- De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- Na hipótese de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.
- Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Departamento de Saúde do Servidor – DSS
Diretoria

k) **COMO SERÁ PRECIFICADO O VALOR OU O PERCENTUAL A SER LICITADO**

Aquisição de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar, atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR; o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário. Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho e Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho bem como o envio e monitoramento dos eventos obrigatórios do e-social e realização de exames, se necessário, é uma prospecção inovadora no Estado do Paraná. O trabalho será prestado no âmbito estadual para o prol de aproximadamente 149.989 agentes públicos divididos em: agentes públicos efetivos -117.535 -, comissionados - 2.799 -, CRES - 29.655. Para tanto foi efetuada ampla pesquisa de preço, tanto no estado do Paraná quanto em outros estados.

Os parâmetros utilizados para a pesquisa de preços, conforme artigo 368 e seguintes do Decreto nº 10.086, de 2022, foi o envio da pesquisa direta através de e-mail de forma genérica tendo recebido no mínimo o retorno de 3(três) prestadores de serviços. Sendo assim, após a pesquisa o valor máximo para o certame ficou em **R\$ 123.972.053,12 (Cento e vinte e três milhões novecentos e setenta e dois mil cinquenta e três reais e doze centavos)** perfazendo o valor global do mapeamento dos exames, consultoria e eventos obrigatórios do e-social.

Tal importância foi obtida perante o cálculo da média aritmética simples – quociente entre a soma de todos os distintos valores relacionados aos serviços a serem prestados e ao quantitativo de exames a serem realizados – das cotações encaminhadas via correio eletrônico pelos 3(três) potenciais fornecedores que responderam ao pleito desta divisão. Responderam as cotações empresas especializadas em Saúde, Engenharia e Segurança do Trabalho que atuam tanto no Estado do Paraná quanto em outros Estados da Federação.